



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - CMLB

Dispensa de Licitação Nº 001/2025

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI.



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 010/2025 - CMLB

Dispensa Eletrônica Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, torna público aos interessados que o Poder Legislativo pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/02/2025 às 13h30min**

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo E-mail: camaramunicipalldb@gmail.com até a data limite de apresentação da proposta.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://lagoadobarrodopiaui.pi.leg.br/>

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: camaramunicipalldb@gmail.com

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis
 - 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado VENCEDOR.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência;

5.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

5.12.3. ANEXO III – Declaração De Gestão Contratual;

5.12.4. ANEXO IV- Declaração De Que não Possui Parentesco;

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 14 de fevereiro de 2025.

LUZINETE HELENITA RIBEIRO ALVES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 010/2025 - CMLB
Dispensa Eletrônica Nº 001/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei Federal nº 14.133/21.

I. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo, processo de Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

II. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, constitui órgão público pertencente ao poder Legislativo Municipal, exercendo sua função típica legislativa e fiscalizadora prevista na Constituição Federal. Nesse sentido, incumbe tal órgão ara deslocamentos necessários ao desenvolvimento das atividades referentes ao exercício de 2025.

A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais que se destinam a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que são essenciais ao cumprimento da missão institucional da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

Dessa forma, a presente locação atenderá as necessidades de deslocamento de bens, documentos e pessoas (vereadores, servidores e colaboradores eventuais), para atendimento de demandas relacionadas a Eventos, Segurança Institucional e Apoio Administrativo.

Tal contratação também se justifica em função da finalização dos contratos de locação existentes, assegurando, assim, a continuidade dos serviços prestados atualmente.

Essa locação se faz necessária, visto que atualmente o Poder Legislativo Municipal não despõe de veículos oficial, e para atender à demanda crescente de serviços realizados pelo Poder Legislativo.

Dada essa situação, a necessidade apresentada é a de contratação de prestação de serviços de locação de veículos para promover a condução de servidores em missões, vereadores para realização de atividades inerentes às funções institucionais no Poder Legislativo.

Diante das colocações apresentadas, espera-se alcançar com essa contratação os seguintes objetivos: oferecimento de soluções de transporte para atender os anseios deste Poder; atendimento da pluralidade de demandas (sejam elas legislativas ou administrativas); conforto e segurança para os usuários dos serviços de transporte na CMLB/PI; oferecimento do serviço de maneira que a qualidade percebida pelo usuário lhe proporcione satisfação e atuação do serviço de maneira eficiente e eficaz com economia e otimização de recursos.

Considerando a necessidade de serviços de Locação de 01 (um) VEICULO TIPO UTILITÁRIO: Pick-up Média. Cabine Dupla, Motorização mínima 1.3, Combustível Álcool e Gasolina, Potência mínima 90 cv, Câmbio Automático de 5 marchas Tração dianteira. Direção mínima hidráulica. Suspensão dianteira e traseira, airbag motorista e passageiro. freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar- condicionado, capacidade mínima de carga 600 Kg. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com documentação, impostos, taxas e seguro total do veículo. SEM CONDUTOR. (ano/mod. a partir de 2022), com quilometragem livre, para uso deste poder legislativo do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, se faz necessária visto que esta Casa Legislativa não detém contrato de prestação desta natureza para atender suas demandas, fato que



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



prejudica o planejamento e a aquisição destes materiais/bens/serviços imprescindíveis no desenvolvimento das funções, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

A contratação dos serviços de Locação de veículo se justifica pela constante necessidade de deslocamento dos membros do legislativo municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, no que concerne a fiscalização dos serviços públicos e para viabilizar suas atividades, tal contratação tem base pelo prisma da amplitude territorial do município que compreende as vilas, zona urbana, zona rural, além de atender nas atividades rotineiras administrativas deste poder legislativo.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT./MÊS	PREÇO TOTAL
1	01 VEICULO UTILITÁRIO: Pick-up Media. Cabine dupla, Motorização mínima 1.3, Combustível Álcool e Gasolina, Potência mínima 90 cv, Câmbio Automático de 5 marchas Tração dianteira. Direção mínima hidráulica. Suspensão dianteira e traseira, airbag motorista e passageiro. freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar- condicionado, capacidade mínima de carga 600 Kg. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com documentação, impostos, taxas e seguro total do veículo. SEM CONDUTOR. (ano/mod. a partir de 2022. Referência: FIAT STRADA, RENAULT OROCH OU SIMILAR.	Mês	06	R\$: 7.640,00	R\$: 45.840,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$: 45.840,00

III. LEGISLAÇÃO

Conforme identificado, pretende-se realizar o presente procedimento com base na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, seguindo o inciso II do artigo 75, a Câmara de Lagoa do Barro do Piauí/PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A leitura deste dispositivo legal deve ser interpretada concomitantemente com o Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133,



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



de 1º de abril de 2021. Entende-se esse processo como EXCLUSIVA para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

O procedimento será realizado de forma física ou eletrônica, com o envio das cotações via e-mail informados no preâmbulo, através do Agente de Contratação ou Equipe de Contratação da Câmara de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

a) Poderá participar da Licitação o fornecedor que atender à condições do Aviso de Contratação Direta e anexos e apresentar os documentos exigidos.

4.2. Não poderá participar da Licitação que:

a) Que estiver reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição. Suspensa ou impedida dos seus direitos de licitar e contratar com a CMLB/PI. Dada à natureza do objeto, fica vedada a participação do licitante na qualidade de pessoa física.

b) Nenhuma licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta.

c) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos, todo tipo de remuneração prevista no Aviso de Contratação Direta;

d) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

e) A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos documentos de habilitação e propostas exigidos nesta Licitação, ressalvando que a CMLB/PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

V. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, de forma física ou via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão desistir, substituí-la ou modificá-la, salvo em casos de erros comuns de digitação, podendo a Comissão de Contratação solicitar esta correção e reenvio;

5.9. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. A Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalando “sim” ou “não”, às seguintes declarações:

5.12.1. que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.12.2. que cumpre os **requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.12.3. que está **ciente e concorda com as condições** contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.12.4. que assume a **responsabilidade pelas transações** que forem efetuadas no processo de dispensa, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.12.5. que cumpre as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91**.

5.12.6. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

VI. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. As obrigações recíprocas entre a Contratada e CONTRATANTE correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



VII. DA ENTREGA DO OBJETO; PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A partir da assinatura/recebimento do Contrato/ordem de compra, a CONTRATADA comprometer-se-á a realizar a entrega dos serviços constantes da mesma, através da modalidade de Locação.

7.2. A entrega será feita de forma única, na CMLB/PI. O veículo locado através desta compra será entregue diretamente no órgão solicitante, com a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo órgão.

7.3. O fornecimento deverá ser integral com disponibilidade 24h.

7.4. Serão aceitos, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

7.5. A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da CONTRATANTE.

7.6. A contratante terá o prazo de até 03 (três) dia para aceitar os serviços realizados pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

7.7. Os serviços realizados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7.8. A entrega dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, na Av. 29 de Abril, n° 29 – Centro - CEP: 64.768-000, Lagoa do Barro do Piauí/PI, no horário normal de expediente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da ordem de compra.

7.9. O horário de entrega será das 07:00 às 13:00 em dias úteis. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a CONTRATANTE não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

7.10. O prazo contratual só poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei n° 14.133/2021, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

7.11. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior

7.12. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo entre as partes e nos termos da Lei n° 14.133/2021.

VIII. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. advertência;

b. multa;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATADA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



8.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com da alínea “b”.

8.4. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

8.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATADA poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não manter a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

8.6. A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

8.7. Além do previsto acima, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios, a CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:

a. Advertência;

b. Multa;

8.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

8.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.10. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

8.11. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” supra.

8.12. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

I. recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;

II. atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

III. ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

8.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



8.14. As multas deverão ser recolhidas pela Câmara Municipal CONTRATANTE, através de DAM, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

8.15. Se o valor a ser descontado pela CONTRATANTE for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

8.16. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

IX. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

9.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; O contratante efetuará o pagamento por meio de transferência bancária;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

9.5. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

9.6. A Nota Fiscal de compra deverá ser remetida para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

9.7. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.8. Sendo identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

9.9. O aceite do material de consumo por força desta contratação será feito mediante atesto das Notas Fiscais.

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste TR correrão por conta da dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

XI. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O FORNECEDOR, signatário deste Termo de Referência, obriga-se a:

I. Efetuar a entrega do objeto / material de consumo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail;

IV. Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o respectivo Contrato ou Autorização de Compra, no prazo máximo de até três (3) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

V. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão contratante;

VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato/ordem de compra, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;

VII. A CONTRATADA deverá entregar o material totalmente em conformidade com o especificado;

VIII. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas vigente.

IX. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

X. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XI. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;

XII. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da compra correram por conta exclusiva da contratada;

12.3. A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o armazenamento de acordo com legislação vigente.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Observar para que, durante a vigência do contrato/ordem de compra, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no termo de publicação da dispensa eletrônica;

13.3. Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato/ordem de compra decorrente da contratação.

13.4. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do material;

13.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

13.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;

13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.8. Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XIV. PRAZO CONTRATUAL

14.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei nº 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

XV. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O fiscal do contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, será indicado após a formulação do contrato.

XVI. DA PESQUISA DE PREÇOS

16.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVII. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

17.1. A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497.196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

18.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I. republicar o presente aviso com uma nova data;

II. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

XIX. INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

19.1. Eventuais dúvidas quanto ao processo, poderão ser solicitadas à Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, Secretaria da Mesa Diretora/CPL/CMLB/PI, localizada na Av. 29 de Abril, n° 29, CEP: 64.768-000. Lagoa do Barro do Piauí/PI, e/ou por meio do endereço eletrônico camaramunicipalldb@gmail.com. Maiores informações por meio do telefone (89) 3498-0019, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs às 13:00 hs.

XX. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Habilitação jurídica:

20.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

20.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

20.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

20.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

20.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

20.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



b2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.3. Qualificação Técnica

20.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.3.2. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

20.3.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

20.3.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

20.3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Lagoa do Barro do Piauí /PI, 12 de fevereiro de 2025.

LUZINETE HELENITA RIBEIRO ALVES
Agente de Contratação

Tatiely Magalhães Costa
Membro

Nayara Torres dos Santos
Membro



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 – CMLB
Processo Administrativo Nº 010/2025 - CMLB
Dispensa Eletrônica Nº 001/2025

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Monte Castelo nesta cidade, representado neste ato por seu Ilmº. Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Legislativo Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de ----, inscrito no CNPJ nº -----, por seu representante legal, o Sr.(a) ----- na qualidade de vencedor(a) da Processo Administrativo Nº 010/2025 – CMLB; Dispensa Eletrônica Nº 001/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo contratual é a Prestação dos Serviços de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.
- 1.2. Faz parte do presente instrumento independente de transcrição:
- Proposta de Preços da CONTRATADA;
 - Termo de Referência e Aviso de Licitação;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT./MÊS	PREÇO TOTAL
1	01 VEICULO UTILITÁRIO: Pick-up Media. Cabine dupla, Motorização mínima 1.3, Combustível Alcool e Gasolina, Potência mínima 90 cv, Câmbio Automático de 5 marchas Tração dianteira. Direção mínima hidráulica. Suspensão dianteira e traseira, airbag motorista e passageiro. freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar- condicionado, capacidade mínima de carga 600 Kg. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com documentação, impostos, taxas e seguro total do veículo. SEM CONDUTOR. (ano/mod. a partir de 2022. Referência: FIAT STRADA, RENAULT OROCH OU SIMILAR.	Mês	06		
VALOR TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei nº 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- 3.1.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.1.2 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na, para que seja reparado ou corrigido;

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.1.5 - Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para prestação do objeto contratado; comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do objeto.

3.2. DO CONTRATADO

3.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2.2 - Prestar os serviços objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

3.2.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

3.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL

4.1 – A presente prestação dos serviços deverá ter atividade continuada pelo prazo contratado, conforme termo de referência e proposta do vencedor.

4.2 – A presente prestação dos serviços deverá ser conforme especificados na proposta e Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.3 - Ficar a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$(.....), a serem pagos dia 20 de cada mês, após emissão e/ou fatura da nota fiscal, a serem faturadas após a entrega de toda a prestação dos serviços, e mediante aprovação do setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado nas condições imposta na cláusula quinta deste contrato, a nota deverá ser enviada via e-mail: camaramunicipalldb@gmail.com.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica a cargo do servidor(a) o(a) Sr(a). _____, a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei nº 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, ___ de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO
PIAUI/PI

Daniel Joaquim da Silva

Presidente da Câmara

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo Nº 010/2025 - CMLB

Dispensa Eletrônica Nº 001/2025

....., inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº,
sediada,, através de seu representante legal, o senhor,
portador do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com o Poder Legislativo de Lagoa
do Barro do Piauí/PI, a pessoa abaixo qualificada:

Nome: Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Celular:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa (Assinatura/RG/CPF)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO
Processo Administrativo Nº 010/2025 - CMLB
Dispensa Eletrônica Nº 001/2025

DECLARAÇÃO

AO PODER LEGISLATIVO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI;

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2025.

Razão Social da Empresa Nome
do responsável
Cargo do responsável
Nº do documento de identidade